

local, aspecto esse que ensejara a perda de objeto das ações mandamentais em curso. O Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, na oportunidade, esclareceu que o seu voto restringia-se à parte que se reconhece ter havido erro de enquadramento.

A seguir, concedeu a palavra ao Conselheiro JORGE CAETANO para que relatasse o Processo nº 6121/91, que lhe havia sido distribuído.

PROCESSO Nº 6121/91, contendo estudos relativos à extensão aos servidores dos Serviços Auxiliares desta Corte do pagamento da U R P, nos termos em que foi autorizado para os membros desta Casa, na Sessão Administrativa de 05.09.91. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) não conceder a extensão do pagamento da U R P aos servidores deste Tribunal, por falta de amparo legal; b) determinar a desapensação do Processo nº 1706/94, fazendo-se nele incluir cópia da Nota nº 37/94-CJ, fls. 428/429 destes autos, para que as sugestões do nobre Consultor-Jurídico-Substituto possam ser devidamente examinadas.

Nada mais havendo a tratar, às 19:30 horas, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ELMIR ANTÔNIO ROCHA, Secretário das Sessões-Substituto, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

!

P A R T E I I
ATOS DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 143, DE 25.05.94
Processo nº 2056/94

Disciplina a atuação de processos
Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, XXXIII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 2056/94,

Considerando a necessidade de estabelecer-se regra

complementares à Resolução nº 48/91, que dispõe sobre o sistema de arquivo deste Tribunal;

Considerando a indispensabilidade da adoção de medidas, de ordem prática, que possibilitem maior facilidade na consulta e manuseio dos processos que tramitam nesta Corte;

Considerando a imprescindibilidade de evitar-se a formação de volumes com excessivo número de folhas, que dificultam extremamente o seu exame;

Considerando a conveniência de inserir-se neste ato as normas contidas na Recomendação Interna nº 01, de 20 de fevereiro de 1989,

R E S O L U E

I - Os processos autuados na Seção de Protocolo e Arquivo do Tribunal de Contas do Distrito Federal serão formados por volumes, cujo número de folhas não poderá ultrapassar a 200 (duzentos);

II - Attingido o número previsto no item anterior, será providenciado o encerramento do volume e a imediata abertura de um novo, mediante a lavratura de termo próprio, assinado pelo Diretor da Divisão de Documentação - à qual está subordinada a Seção de Protocolo e Arquivo -, continuando a numeração das folhas à do anterior e inserindo-se na capa todas as anotações e registro constantes da capa do volume encerrado.

III - O titular da Seção de Protocolo e Arquivo, no momento da autuação, procederá, se for o caso, ao desmembramento dos processos - inclusive daqueles em curso no Tribunal -, observado o disposto nos itens I e II desta Portaria.

IV - As unidades administrativas deste Tribunal deverão:

a) providenciar no sentido de que os processos em tramitação no Tribunal permaneçam com as suas capas inteiras, consertando as que se rasgarem e substituindo aquelas que se tornarem de difícil reparo;

b) verificar, para que não se extraviem, as folhas dos processos que se soltarem ou estejam prestes a que isso aconteça, fazendo-se permanecer nos seus lugares, devidamente presas;

c) evitar a prática de lançar-se nos autos marginais ou interlineares, frases de concordância ou repúdio ao neles se acha registrado, assim como do uso de sublinhar palavras ou expressões a lápis ou a tinta;

d) fiscalizar a numeração das folhas dos processos, a fim de que sejam evitadas falhas na seqüência numérica e identificar, com atenção, os anexos inclusive verificando o registro destes nas capas daqueles a que estiverem vinculados.

V - A Seção de Protocolo e Arquivo acompanhará o cumprimento das determinações constantes das alíneas a, b, c e d do item IV acima, bem como orientará para os procedimentos nelas expostas, relacionados com a ordenação de processos nesta Corte de Contas.

VI - O disposto nos itens I a III desta Portaria não se aplica aos volumes anexos aos processos, que devem permanecer intactos, cada qual numerado e com indicação do seu número de folhas, para efeito do registro referido na letra d do item IV.

PORTARIA Nº 153, DE 15.06.94 (DODF DE 16.06.94)
Processo nº 1656/94

Art. 1º - As áreas de atuação das Divisões Técnicas da 1ª ICE, definidas por órgãos do Distrito Federal, são as constantes dos Anexos I e II da presente Portaria.

Art. 2º - Excetua-se do disposto no artigo anterior as áreas de atuação da 3ª Divisão Técnica que são estabelecidas por natureza de controle cabendo-lhe:

I - analisar os processos de Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas, agentes de material e outros;

II - analisar os processos de Tomada de Contas Especial, Suprimento de Fundos, Subvenções e Balancetes da Administração Centralizada.

III - realizar auditorias e inspeções que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A N E X O I

1ª Divisão Técnica

- Câmara Legislativa do Distrito Federal
- Gabinete do Vice-Governador
- Procuradoria-Geral do Distrito Federal
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Fazenda e Planejamento
- Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
- Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional
- Secretaria de Trabalho
- Secretaria de Turismo
- Secretaria de Obras
- Secretaria de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF
- Administração Regional de Brasília - RA I
- Administração Regional do Gama - RA II
- Administração Regional de Taguatinga - RA III
- Administração Regional do Paranoá - RA VII
- Administração Regional da Ceilândia - RA IX
- Administração Regional do Cruzeiro - RA XI
- Administração Regional do Lago Sul - RA XVI
- Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII
- Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER
- Departamento de Empregos do Distrito Federal
- Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF
- Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR
- Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal
- Jardim Botânico de Brasília
- Jardim Zoológico de Brasília.

2ª Divisão Técnica

- Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária
- Secretaria de Agricultura
- Secretaria de Segurança Pública
- Secretaria de Transportes
- Secretaria de Cultura e Esportes

- Secretaria de Comunicação Social
- Administração Regional de Brazlândia - RA IV
- Administração Regional de Sobradinho - RA V
- Administração Regional de Planaltina - RA VI
- Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII
- Administração Regional do Guará - RA X
- Administração Regional de Samambaia - RA XII
- Administração Regional de Santa Maria - RA XIII
- Administração Regional de São Sebastião - RA XIV
- Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV
- Administração Regional de Candangolândia - RA XIX
- Administração Regional do Riacho Fundo - RA XVII
- Instituto de Saúde do Distrito Federal - ISDF
- Arquivo Público do Distrito Federal
- Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- Polícia Civil do Distrito Federal.

PORTARIA Nº 162, DE 30.06.94 (DODF DE 01.07.94)
Processo nº 2893/94

CONCEDE aposentadoria a LOURDES MARIA DAS GRAÇAS, no cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, Classe Especial, Padrão III do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, com fundamento no artigo 41, inciso III, alínea "c", da LODF combinado com o artigo 106, inciso III, alínea "c" da Lei nº 8.112/90, com as vantagens previstas no artigo 20, da Lei nº 6.732/79, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746/79 e 2.153/84 e no artigo 20 da Lei-DF nº 062/89, regulamentada pelo artigo 19 da Resolução-TCDF nº 29/89.

PORTARIA Nº 163, DE 30.06.94 (DODF DE 01.07.94)
Processo nº 3140/94

NOMEIA, nos termos do artigo 90, inciso II, da Lei nº 8.112/90, EMÍLIO VINHADELI PAPADÓPOLIS, Analista de Finanças e Controle, do Ministério da Fazenda, à disposição deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Assessor, TC-CCA-6, do Gabinete da Conselheira Marli Vinhadeli.

PORTARIA Nº 164, DE 30.06.94 (DODF DE 04.07.94)
Processo nº 2732/94

CONCEDE aposentadoria a NILDES MAIA VIEIRA, no cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, com

Diretora da Divisão de Documentação, TC-CCG-5, do Departamento de Serviços Gerais, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo.

PORTARIA Nº 176, DE 05.07.94 (DODF DE 07.07.94)

Processo nº 0003/94

NOMEIA, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112/90, JANE MAIR FERNANDES DE SOUSA, servidora do Ministério da Agricultura, à disposição deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Assessor, TC-CCA-6, do Gabinete do Conselheiro Joel Ferreira da Silva.

PORTARIA Nº 177, DE 05.07.94 (DODF DE 07.07.94)

Processo nº 0003/94

EXONERA, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112/90, LÍLIA MÁRCIA PEREIRA VIDIGAL DE OLIVEIRA, Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Biblioteca, TC-CCG-2, da Divisão de Documentação, do Departamento de Serviços Gerais, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo em comissão.

PORTARIA Nº 178, DE 05.07.94 (DODF DE 07.07.94)

Processo nº 0003/94

NOMEIA, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112/90, LÍLIA MÁRCIA PEREIRA VIDIGAL DE OLIVEIRA, Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, para exercer o cargo em comissão de Diretor, TC-CCG-5, da Divisão de Documentação, do Departamento de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 179, DE 05.07.94 (DODF DE 07.07.94)

Processo nº 0003/94

NOMEIA, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112/90, CARMEN REGINA OLIVEIRA DE SOUZA CREMASCO, Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Biblioteca, TC-CCG-2, da Divisão de Documentação, do Departamento de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 180, DE 05.07.94 (DODF DE 12.07.94)

Processo nº 1033/93

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II, III e IV da Portaria-TCDF nº 283, de 07 de dezembro de 1993, que passam a vigorar

na forma dos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O I I

1ª DIVISÃO TÉCNICA (1ª DT)

- Fundação Cultural do Distrito Federal - FCDF
- Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP
- Fundação de Apoio à pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF
- Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDEF
- Fundação Hemocentro de Brasília - FHB
- Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
- Fundação do Serviço Social do Distrito Federal - FSSDF
- Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF

2ª DIVISÃO TÉCNICA (2ª DT)

- Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB
- Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN
- Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - EMATER
- Fundo de Financiamento de Habitação Popular - FUNDHAP
- Fundo Habitacional do Distrito Federal - FUNDHABI
- PROFLOSA S/A - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação)
- Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB
- Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS
- Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB
- Fundo de Financiamento para Água e Esgotos - FAE

3ª DIVISÃO TÉCNICA (3ª DT)

- BRB - Banco de Brasília S/A e coligadas:
 - BRB-CFI - Banco de Brasília Crédito Financeiro e Investimento
 - BRB-DTVM - Banco de Brasília Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
- Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA
- Companhia Energética de Brasília - CEB
- Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF
- Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF
- Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do DF - DMTU

- Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF
- Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal
- Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do DF - IEMA
- Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF - IPDF
- Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF
- Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU.

A N E X O I I I

1ª DIVISÃO TÉCNICA (1ª DT)

- Câmara Legislativa do Distrito Federal
- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
- Fundo de Transporte Público Coletivo do DF
- Gabinete do Governador
- Gabinete do Vice-Governador
- Procuradoria-Geral do DF
- Região Administrativa de Brasília - RA I
- Região Administrativa do Gama - RA II
- Região Administrativa de Taguatinga - RA III
- Região Administrativa de Brazlândia - RA IV
- Região Administrativa de Sobradinho - RA V
- Região Administrativa de Planaltina - RA VI
- Região Administrativa do Paranoá - RA VII
- Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII
- Região Administrativa de Ceilândia - RA IX
- Região Administrativa do Guará - RA X
- Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI
- Região Administrativa de Samambaia - RA XII
- Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII
- Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV
- Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV
- Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI
- Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII
- Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII
- Região Administrativa de Candangolândia - RA XIX
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Agricultura
- Secretaria de Comunicação Social
- Secretaria de Cultura e Esportes
- Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Fazenda e Planejamento
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Indústria e Comércio

- Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
- Secretaria de Obras
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Segurança Pública
- Secretaria de Trabalho
- Secretaria de Transportes
- Secretaria de Turismo
- Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2ª DIVISÃO TÉCNICA (2ª DT)

- Arquivo Público do DF - ARP/DF
- Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB
- Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF
- Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER
- Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER/DF
- Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF
- Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do DF - DMTU
- Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN
- Fundação de Amparo ao Trabalhador do DF - FUNAP
- Fundação de Apoio à Pesquisa do DF - FAP/DF
- Fundação Cultural do DF - FCDF
- Fundação Educacional do DF - FEDF
- Fundação Hemocentro de Brasília - FMB
- Fundação Hospitalar do DF - FHDF
- Fundação do Serviço Social do DF - FSSDF
- Fundação Zoobotânica do DF - FZDF
- Fundo de Financiamento para Água e Esgotos - FAE
- Instituto de Ciência e Tecnologia do DF - ICT
- Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR
- Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do DF - IEMA
- Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF - IPDF
- Instituto de Saúde do DF - ISDF
- Jardim Botânico de Brasília - JBB
- Jardim Zoológico de Brasília - JZB
- Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF
- Polícia Civil do DF
- Polícia Militar do DF - PMDF
- Secretaria de Segurança Pública
- Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU.

3ª DIVISÃO TÉCNICA (3ª DT)

- Banco de Brasília S/A - BRB
- Centrais de Abastecimento do DF - CEASA

- Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN
- Companhia do Metropolitano do DF - METRÔ/DF
- Companhia Energética de Brasília - CEB
- Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - EMATER
- Fundo de Financiamento da Habitação Popular - FUNDHAP
- Fundo Habitacional do DF - FUNDHAPI
- Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB
- Sociedade de Habitações de Interesse Social - SHIS
- Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
- Projetos Especiais.

A N E X O I V

1ª DIVISÃO TÉCNICA (1ª DT)

- Câmara Legislativa do Distrito Federal
- Procuradoria-Geral do DF
- Regiões Administrativas
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Agricultura
- Secretaria de Comunicação Social
- Secretaria de Cultura e Esportes
- Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Fazenda e Planejamento
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Indústria e Comércio
- Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
- Secretaria de Obras
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Trabalho
- Secretaria de Transportes
- Secretaria de Turismo
- Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2ª DIVISÃO TÉCNICA (2ª DT)

- Arquivo Público do DF - ARPDF
- Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER
- Departamento de Emprego do DF - DEPEM/DF
- Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER/DF
- Departamento Metropolitano de Transportes Urbano do DF - DMTU
- Departamento de Trânsito do DF - DETRAN
- Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF - FUNAP

- Fundação de Apoio à Pesquisa do DF - FAP/DF
- Fundação Cultural do DF - FCDF
- Fundação Educacional do DF - FEDF
- Fundação Hemocentro de Brasília - FHB
- Fundação Hospitalar do DF - FHDF
- Fundação do Serviço Social do DF - FSSDF
- Fundação Zoobotânica do DF - FZDF
- Instituto de Ciência e Tecnologia do DF - ICT
- Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do DF - IEMA
- Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR
- Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF - IPDF
- Instituto de Saúde do DF - ISDF
- Jardim Botânico de Brasília - JBB
- Jardim Zoológico de Brasília - JZB
- Junta Comercial do DF - JCDF
- Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU.

3ª DIVISÃO TÉCNICA (3ª DT)

- Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF
- Polícia Militar do DF - PMDF
- Secretaria de Segurança Pública do DF.

PORTARIA Nº 181, DE 08.07.94 (DODF DE 11.07.94)
Processo nº 0003/94

NOMEIA, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112/90, FRANCISCO DAS CHAGAS FIGUEIREDO DA SILVA, Técnico de Administração Pública-C, Classe Especial, Padrão III, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Manutenção de Copas, TC-006-1, da Divisão de Administração de Edifícios, do Departamento de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 182, DE 11.07.94 (DODF DE 12.07.94)
Processo nº 2849/04

APOSENTA a servidora MARIA APARECIDA SILVA, Auxiliar de Administração Pública-B, 1ª Classe, Padrão III, com fundamento artigo 41, inciso I da LODEF combinado com o artigo 186, inciso I, Lei nº 8.112/90, com as vantagens previstas no artigo 2º, da Lei 6.732/79, alterada pelos Decretos-leis nºs. 1.746/79 e 2.153/84 e artigo 9º da Lei-DF nº 02/88.

PORTARIA Nº 183, DE 12.07.94